

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos psicotrópicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Além disso, a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O objetivo desta aquisição tem o propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando Medicamentos Psicotrópicos, em diversos locais de trabalhos.

2.1 DO QUANTITATIVO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Dentro de um estudo realizado para a deflagração do objeto, verificou-se que a modalidade escolhida para a contratação é comumente utilizada pela Administração, Senão Vejamos;

ENDEREÇO DAS UBS ZONA URBANA

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS ST ANTONIO I	AV. Frei Caneca s/n	2706733
UBS ST ANTONIO II	AV. Frei Caneca s/n	3854213
UBS SANTO ONOFRE I	Rua Olímpio de Souza Cruz, 462	2315440
UBS SANTO ONOFRE II	Rua John Kennedy s/n	2315521
UBS SANTO ONOFRE III	Rua da Lavanderia s/n	6344658
UBS SANTA LUZIA I	Rua José Lagreca, 615	2315424
UBS SANTA LUZIA II	AV. Gerson Batista 248	2315513
UBS SANTA LUZIA III	Rua Antonieta Miranda, 305/ Sta. Luzia	0915386
UBS NEWTON CARNEIRO I	Rua Professora Creusa Maria (antiga Rua 26)	2315408
UBS NEWTON CARNEIRO II	AV. Luiz Portela nº1485	0907855

UBS QUILOMBO I	Quadra P n° 13	0907871
UBS QUILOMBO II	Quadra 60 n°13	0106143
UBS DOM ACACIO (MARIA ALICE)	Quadra 10 n°19 quilombo	0881007
UBS MIGUEL ANGELO	Rua Miguel Ângelo s/n	0907847
UBS SÃO FRANCISCO	Rua Genésio Cavalcante n° 41	2315432
UBS SANTA ROSA	AV. Deputado Alcides Teixeira,586 /Sta. Rosa	2315017
UBS SÃO SEBASTIÃO	Rua Coronel Pedro Paranhos s/n	3854221
UBS SINDICATO	Praça Santo Amaro n° 382	2315491
UBS NOVA PALMARES	AV. José Alves Lins Junior s/n	2315475
UBS NOVO HORIZONTE	Rua Radialista Obadias Monteiro n ° 46 (Rua 03)	0907901
ZONA RURAL		
UBS CAPRICHOS	Engenho Capricho	0907979

UBS CAMIVOZINHO	Volante	0907928
UBS COUCEIRO	Engenho Couceiro	2315548
UBS LAJEDO	Engenho Lajedo	2315505
UBS S. A.DOS PALMARES	Distrito Sto. Antonio dos Palmares	2706784
UBS SERRO AZUL	Distrito Serro Azul	2315009
UBS PIRANGY	Engenho Pirangy	2315009

NOVAS UBS INAUGURADAS EM 2023

UBS ADILSA FRANCISCA
Bairro SANTA LUZIA
Região de Saúde 3

End RUA ANTONIETA MIRANDA 00
Compl
Distrito Sanitário

Cep 55540000

UBS ANTONIO RICARDO M MADEIRA
Bairro CENTRO
Região de Saúde 0003

End AVENIDA CORONEL PEDRO PARANHOS S/N
Compl
Distrito Sanitário

Cep 55540000



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
SAÚDE

Secretaria
Municipal de
SAÚDE

Prefeitura dos
PALMARES

palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

Trabalho e Desenvolvimento

UBS AURELIANO DOMINGOS Bairro SANTO ONOFRE Região de Saúde 0003	End RUA OITO DE DEZEMBRO 237 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS CAMIVOZINHO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 3	End ENGENHO CAMIVOZINHO 00 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS COUCEIRO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 0003	End ENGENHO COUCEIRO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS ELIAS RODRIGUES DE ANDRADE Bairro NOVO HORIZONTE Região de Saúde 3	End RUA RADIALISTA OBADIAS MONTEIRO 0 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS FRANCISCO VIEIRA DE MELO Bairro QUILOMBO II Região de Saúde 0003	End NOVA ESPERANCA QUADRA 10 19 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS IRONEIDE OLIVEIRA DA SILVA Bairro SANTA LUZIA Região de Saúde 0003	End TRAV AGAMENON MAGALHAES S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS IVONETE MARIA A G DA SILVA Bairro SANTA ROSA Região de Saúde 0003	End AV DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA 586 Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000
UBS LAJEDO Bairro ZONA RURAL Região de Saúde 0003	End ENGENHO LAJEDO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 55540000

2.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.2.1. As estimativas de Medicamentos Psicotrópicos foram refeitas de modo a tentar suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista que entre 2021 e 2024, houve um crescimento significativo da demanda, especialmente em 2023 (849 novos pacientes) e 2024 (965 novos pacientes), conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar, o que pode indicar um aumento da identificação e encaminhamento de pacientes para tratamento com medicamentos psicotrópicos.

saude@palmares.pe.gov.br

Avenida Maria Verônica de Melo, s/n | São Sebastião | Palmares - PE | CEP: 55540-000

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

2.2.2 Baseado no levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, segue estimativa para demanda de medicamentos psicotrópicos:

DEMANDA PARA 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	267505	COMPRIMIDO	300000
2	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	308732	FRASCO 100 ML	15600
3	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	271356	COMPRIMIDO	7000
4	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	284465	COMPRIMIDO	35000
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267512	COMPRIMIDO	60000
6	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	270140	COMPRIMIDO	600000
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	271773	COMPRIMIDO	200000
8	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	271774	COMPRIMIDO	350000
9	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	272454	FRASCO 100 ML	3600
10	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	267618	COMPRIMIDO	600000
11	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	267621	COMPRIMIDO	360000
12	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	272903	COMPRIMIDO	360000
13	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	270119	COMPRIMIDO	900000
14	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	270120	FRASCO 20 ML	1800
15	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	270118	COMPRIMIDO	60000
16	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	267635	COMPRIMIDO	144000
17	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	267638	COMPRIMIDO	270000
18	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	267197	COMPRIMIDO	600000
19	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	291770	COMPRIMIDO	442000
20	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	267657	COMPRIMIDO	72000
21	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	273009	COMPRIMIDO	600000
22	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG	268129	COMPRIMIDO	437800
23	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	271606	COMPRIMIDO	3600
24	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	270907	COMPRIMIDO	637800
25	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	272839	COMPRIMIDO	600000



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria
Municipal de
SAÚDE

Prefeitura dos
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

🖱️ palmares.pe.gov.br
📷 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

26	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	268149	COMPRIMIDO	600000
27	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	272365	COMPRIMIDO	420000
28	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	267504	COMPRIMIDO	300000
29	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	272831	COMPRIMIDO	80000
30	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	278316	COMPRIMIDO	30000
31	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10 MG	267523	COMPRIMIDO	30000
32	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	267522	COMPRIMIDO	30000
33	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	300989	20 ML	500
34	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	284105	COMPRIMIDO	5000
35	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	284106	FRASCO 30 ML	6000
36	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	309436	COMPRIMIDO	15000
37	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	292194	AMPOLA 1 ML	30000
38	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG	388712	COMPRIMIDO	54000
39	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG	388713	COMPRIMIDO	54000

3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS

3.1 A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

4. DO QUANTITATIVO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.1. A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

✉️ saude@palmares.pe.gov.br

Avenida Maria Verônica de Melo, s/n | São Sebastião | Palmares - PE | CEP: 55540-000

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

4.2. Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

4.3. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5. Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

4.9. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previo no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13. Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14. Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na anvisa.

4.15. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E/OU CONTRATADA:

5.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como

 saude@palmares.pe.gov.br

dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

5.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para

atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste termo de referência.

7.2. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:
- 8.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.
- 8.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.
- 8.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.
- 8.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
- 8.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
- 8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

 saude@palmares.pe.gov.br

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

 saude@palmares.pe.gov.br

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.037.695,00 (dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), cujo detalhamento consta no Anexo I deste termo.

Secretaria
Municipal de
SAÚDE

Prefeitura dos
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

Palmares, 21 de Fevereiro de 2025.

Naélia Monique Moreira
Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal
Farmacêutica CRF PE 05690

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO I

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNIDAD E	QUANT IDADE	VALOR UNIT.	VALOR FINAL ESTIMADO	
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	267505	COMPRI MIDO	270000	R\$ 0,64	R\$ 172.800,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 1- EXCLUSIVO ME/EPP	2	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	267505	COMPRI MIDO	30000	0,64	R\$ 19.200,00
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	3	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	308732	FRASCO 100 ML	14040	R\$ 5,39	R\$ 75.675,60
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 3- EXCLUSIVO ME/EPP	4	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	308732	FRASCO 100 ML	1560	5,39	R\$ 8.408,40
EXCLUSIVO ME/EPP	5	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	271356	COMPRI MIDO	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	284465	COMPRI MIDO	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267512	COMPRI MIDO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	270140	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	9	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	271773	COMPRI MIDO	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	271774	COMPRI MIDO	350000	R\$ 0,13	R\$ 45.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	11	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	272454	FRASCO 100 ML	3600	R\$ 7,30	R\$ 26.280,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

Trabalho e Desenvolvimento

EXCLUSIVO ME/EPP	12	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	2676 18	COMPRI MIDO	540000	R\$ 0,18	R\$ 97.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	2676 18	COMPRI MIDO	60000	0,18	R\$ 10.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	2676 21	COMPRI MIDO	360000	R\$ 0,21	R\$ 75.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	15	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	2729 03	COMPRI MIDO	360000	R\$ 0,12	R\$ 43.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	2701 19	COMPRI MIDO	900000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2701 20	FRASCO 20 ML	1800	R\$ 2,27	R\$ 4.086,00
EXCLUSIVO ME/EPP	18	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	2701 18	COMPRI MIDO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	19	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	2676 35	COMPRI MIDO	144000	R\$ 0,29	R\$ 41.760,00
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	20	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	2676 38	COMPRI MIDO	243000	R\$ 0,30	R\$ 72.900,00
COTA RESERVA 10% DO ITEM 20- EXCLUSIVO ME/EPP	21	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	2676 38	COMPRI MIDO	27000	0,3	R\$ 8.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	2671 97	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	23	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	2917 70	COMPRI MIDO	442000	R\$ 0,13	R\$ 57.460,00
EXCLUSIVO ME/EPP	24	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	2676 57	COMPRI MIDO	72000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	2730 09	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	26	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	2681 29	COMPRI MIDO	394020	R\$ 0,65	R\$ 256.113,00
COTA RESERVA 10% DO ITEM 26- EXCLUSIVO ME/EPP	27	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	2681 29	COMPRI MIDO	43780	0,65	R\$ 28.457,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

Trabalho e Desenvolvimento

EXCLUSIVO ME/EPP	28	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	271606	COMPRI MIDO	3600	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	29	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	270907	COMPRI MIDO	574020	R\$ 0,37	R\$ 212.387,40
COTA RESERVA 10% DO ITEM 29- EXCLUSIVO ME/EPP	30	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	270907	COMPRI MIDO	63780	0,37	R\$ 23.598,60
EXCLUSIVO ME/EPP	31	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	272839	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	32	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	268149	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	33	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	272365	COMPRI MIDO	420000	R\$ 0,11	R\$ 46.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	34	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	267504	COMPRI MIDO	300000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	35	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	272831	COMPRI MIDO	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	278316	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	37	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10 MG	267523	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	38	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	267522	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	39	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	300989	20 ML	500	R\$ 21,63	R\$ 10.815,00
EXCLUSIVO ME/EPP	40	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	284105	COMPRI MIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	41	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	284106	FRASCO 30 ML	6000	R\$ 6,38	R\$ 38.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	42	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	309436	COMPRI MIDO	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00



Trabalho e Desenvolvimento

COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA	43	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2921 94	AMPOLA 1 ML	27000	R\$ 5,16	R\$ 139.320,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 43- EXCLUSIVO ME/EPP	44	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2921 94	AMPOLA 1 ML	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	45	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG	3887 12	COMPRI MIDO	54000	R\$ 0,24	R\$ 12.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	46	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG	3887 13	COMPRI MIDO	54000	R\$ 1,04	R\$ 56.160,00
TOTAL							R\$ 2.037.695,00

Os itens deverão ter obrigatoriamente o Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção